

## TERMO DE ADESÃO A SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS - LIVRES

**INSTITUIÇÃO:** Instituto Livres

**CNPJ:** 08.052.166/0001-86

**Sede:** São Paulo - SP

De acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/98, o trabalho voluntário será atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, nem qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

Pelo presente termo de adesão de voluntário, de um lado eu, doravante designado “Voluntário”, e de outro lado o Instituto Livres, situado na rua Dom José Alarcão, 55 Ipiranga, Cep 04208-040, São Paulo, SP, telefone (11) 2532-7747, a qual, segundo seu estatuto, é uma instituição privada sem fins lucrativos, com a missão de inspirar e mobilizar pessoas para a transformação de vidas em comunidades assoladas por males sociais, por meio dos seus programas e projetos sociais têm entre si acordado o seguinte:

Cláusula 1ª) O voluntário compromete-se a contribuir pessoalmente e/ou virtualmente com sua participação nos programas e atividades do Livres, em conformidade com sua categoria de sua vinculação social, compondo seu quadro associativo e livremente aderindo às normas internas da organização:

§ 1º) A contribuição de que trata essa cláusula, quando se tratar da categoria de voluntário efetivo, revestir-se-á de serviços não remunerados ao Livres, em sua cidade domiciliar, ou em outra a ser indicada pela organização ou virtualmente pela internet. Os serviços a serem prestados pelo voluntário incluem: Embaixador de Missões do Livres, Desenvolvimento Social, Negócios Sociais, Comunicação, Design, Webdesign e Marketing, Tecnologia da Informação, Saúde e áreas afins, Treinamentos, Palestras e

Workshops, Estética e Beleza, Construção Civil e áreas afins, Captação de Recursos e de Materiais, Fotografia e Vídeo, Celebrações do Bem, Divulgação nas Redes Sociais, Artes e Área de escolha não citada anteriormente.

§ 2º) Os serviços cogitados, em qualquer caso, têm caráter de eventualidade, não sendo exigido do voluntário o cumprimento de jornada de trabalho, horários, ou qualquer outra condição que caracterize a habitualidade.

§ 3º) As atividades do Livres são ligadas à sua função social, ao intercâmbio social e também organizacional.

§ 4º) Nenhum voluntário será obrigado à prestação de serviços antes de se comprometer com eles, caso a caso considerados.

Cláusula 2ª) O Instituto Livres ratifica a natureza de suas atividades, declarando que os seus objetivos sociais atendem ao disposto no artigo 1º da Lei no. 9.608/ 98.

Cláusula 3ª) Os serviços a serem eventualmente prestados pelo voluntário em nenhuma hipótese serão remunerados, uma vez que não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 1º) O voluntário poderá ser ressarcido de eventuais despesas realizadas em razão do desempenho das atividades voluntárias, somente ocorrerá quando a despesa for expressamente autorizada por escrito pelo Livres, nos limites desta autorização e mediante prestação de contas, conforme estipula o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei n° 9.608/98 .

Cláusula 4ª) O prazo de validade do presente termo é indeterminado. Cabe ao voluntário, comunicar ao Livres do encerramento de suas atividades, a fim de que possa ser controlado o quadro geral de voluntários, devendo respeitar o período de 15 dias de antecedência.

Parágrafo único. O Instituto Livres poderá, a sua conveniência, rescindir unilateralmente o presente termo.

Clausula 5 a) O VOLUNTÁRIO não utilizará ou divulgará a terceiros quaisquer informações confidenciais relativas ao Livres ou seus membros (incluindo os beneficiários) participantes, a que tenha tido acesso enquanto VOLUNTÁRIO do Livres.

§1º) Por informações confidenciais entenda-se todos os dados pessoais, senhas, histórico de serviços, todos os produtos do trabalho, qualquer conteúdo, material e outras informações que possa adquirir no curso de suas atividades.

§2º) A obrigação estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor após o término das atividades, a não ser que haja consentimento prévio por escrito do Livres;.

§3º) A violação das disposições previstas nesta cláusula sujeitará o VOLUNTÁRIO desligamento expresso.

Eu, enquanto voluntário, compreendo e aceito que:

- A. Possuo disponibilidade de tempo, capacidade física e emocional para o desempenho das atividades voluntárias as quais irei realizar;
- B. As atividades a serem desenvolvidas se restringir àquelas constantes do art. 1º da lei 9.608/ 98;
- C. As atividades voluntárias previstas no presente termo, não compreendem atividades de estágio curricular, o qual se rege por regra própria;
- D. As atividades serão prestadas de forma VOLUNTÁRIA, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- E. Na hipótese do desempenho das atividades voluntárias acarretarem danos a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sei que estarei sujeito a arcar com os consequentes prejuízos;
- F. É terminantemente proibido o uso de imagens (fotos e vídeos) em meios digitais e impressos de crianças em situação de acolhimento institucional;

G. Li o **Manual de Conduta e este termo** e estou de acordo a segui-lo.

O voluntário, ao aceitar (clikando no botão de aceitação), explicitamente declara estar de acordo com o texto supra e da legislação específica sobre o serviço voluntário e estar ciente de que o Instituto Livres têm o direito de aceitar ou não minha adesão ao programa, bem como me desligar se necessário for e dando ciência e confirmando que todos os dados pessoais fornecidos são verdadeiros e completos.